LEI ORDINÁRIA Nº 2026

de 26 de maio de 2025

"Dispõe sobre a implementação da "Semana do Esporte" no Município de Coxim-MS e dá outras providências".

Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituída a "Semana do Esporte", a ser celebrada anualmente, na última semana do mês de agosto, em todo o território do Município de Coxim – MS.

Art. 2º.

A Semana do Esporte tem como objetivo:

I.

celebrar o esporte em suas diversas modalidades, como elemento transformador na vida das pessoas e nas comunidades;

II.

fomentar a inclusão social, proporcionando acesso ao esporte a todos, independente de idade, gênero, condição física ou socioeconômica;

III.

estímulo á prática regular de atividades físicas, visando á saúde integral e ao bem-estar de cada cidadão;

IV.

fortalecer os valores de solidariedade, respeito, cooperação e superação, fundamentais tanto nas competições esportivas quanto no dia a dia da sociedade;

V.

incentivar a formação de novos talentos esportivos, com o apoio de projetos sociais e educacionais que busquem o desenvolvimento do potencial humano através do esporte.

Art. 3º.

Durante a Semana do Esporte, serão realizadas diversas atividades, tais como:

I.

competições e torneios esportivos em escolas, praças, clubes e centros comunitários;

II.

palestras, workshops e atividades educativas sobre a importância do esporte para a saúde mental, física e social;

III.

ações de inclusão e acessibilidade, garantindo a participação de pessoas com deficiência e outras necessidades especiais;

IV.

programas de incentivo á prática de atividades físicas, com acompanhamento de profissionais da saúde e do esporte;

V.

mostras culturais e artísticas, vinculando o esporte a cultura local, com apresentações que celebrem a união entre o corpo, a arte e o espírito comunitário.

Art. 4º.

A organização e coordenação da Semana do Esporte ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com entidades esportivas locais, escolas, associações e demais organizações da sociedade civil. O incentivo á prática esportiva, dentro e fora da Semana do Esporte, deverá ser contínuo.

Art. 5º.

Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro Prefeito Municipal Coxim/MS

Lei Ordinária Nº 2026/2025 - 26 de maio de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em